

PROCESSO SELETIVO SENAC/MA Nº. 006/2022 de 22/12/2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL DE LANÇAMENTO nº. 006/2022, de 22/12/2022, com fim de **ALTERAR A NUMERAÇÃO DO ITEM 4 E SEUS SUBITENS**, que passará a vigorar da seguinte forma:

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição para o presente Processo Seletivo estará disponível das **00h00min do dia 02/01/2023 às 23h59min do dia 06/01/2023**, devendo o candidato realizar os seguintes procedimentos:
 - 5.2 Fazer seu registro e inscrição no Site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/> para o seletivo e cargo pretendido, dentro do período de inscrição estipulado.
 - 5.2.1 Anexar foto e o currículo vitae, com todas as comprovações requeridas na área do candidato, dentro do período de inscrição.
 - 5.2.2 Anexar, na área do candidato, se for caso, todas as comprovações necessárias para concorrer às vagas especiais para pessoa com deficiência.
 - 5.2.3 Solicitar, na área do candidato, se for caso, a necessidade de atendimento diferenciado, conforme no Subitem 5.9 e seguintes.
 - 5.3 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, Artigo 12, Parágrafo 1º;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - c) Estar quites com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no Subitem 2.1. deste Edital;
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido;
 - h) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
 - 5.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições que obrigatoriamente cumprirem o disposto no Subitem 5.2.
 - 5.5 É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato, deixar de fazê-lo ou não cumprir as etapas previstas no Subitem 5.2.
 - 5.6 Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas um dos cargos oferecidos.
 - 5.7 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
 - 5.8 **Ressalta-se que a documentação comprobatória dos requisitos para o cargo será solicitada no momento da admissão, no caso de o candidato não preencher os requisitos de acesso do Edital este será imediatamente eliminado, mesmo que este tenha sido aprovado em todas as etapas de seleção.**
 - 5.9 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para o momento da realização das provas, deverá solicitar, dentro do período de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições.
 - 5.10 O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em braile deverá, ele próprio, escrever respostas no Caderno de Questões própria, também em braile, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
 - 5.11 O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas receberá Caderno de Questões ampliado (fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.
 - 5.12 Os candidatos que requerem leitor, durante a realização das provas, devem estar cientes de que este ao transmitir ao candidato com deficiência visual o conteúdo das questões respectivas e preencher a folha de respostas fará a reprodução fiel das afirmações para o interessado.
 - 5.13 A prova realizada com auxílio de leitor será gravada em gravador digital, fornecida pela comissão do processo seletivo, e seu conteúdo será preservado até o final do certame, podendo o candidato com deficiência visual requerer a gravação, ou cópia da mídia, das mesmas caso exista divergência entre as suas respostas e a marcação ou transcrição do leitor.
 - 5.14 A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo local que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

- 5.15 Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo o fiscal verificar o atendimento de tal condição.
- 5.16 O candidato que não atender ao disposto no Subitem 5.1., nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.
- 5.17 Qualquer outro tipo de atendimento diferenciado será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo, desde que cumpridas todas as prerrogativas do Subitem 5.1.
- 5.18 A decisão quanto ao deferimento dos Requerimentos de que trata o Subitem 5.9. caberá ao SENAC/MA e, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.19 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 5.20 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

6. DOS PROCEDIMENTOS DOS CANDIDATOS

- 6.1 O Processo Seletivo será composto de Etapas de acordo com os requisitos do cargo, conforme o Anexo III deste Edital;
- 6.2 Todas as informações pertinentes a este processo tais como cronograma, convocações para as provas, resultados estarão disponíveis somente no site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/>
- 6.3 Os candidatos serão convocados para as etapas de seleção a partir de lista nominal, de acordo com o estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), deste Edital.
- 6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor azul ou preta, da ficha de Inscrição e do Documento de Identificação original informado, ou da original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Subitens 4.19. e 4.20. deste Edital.
- 6.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências do Subitem 4.19. deste Edital, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 6.6 Na data da prova, os portões dos locais de realização serão fechados pontualmente no horário indicado no Edital de Convocação, não sendo permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado.
- 6.7 Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, tablet, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, mp3 player e similares etc., bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 6.8 Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada ou permanência de candidato portando armas, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que descumprir referida norma.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 6.10 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.
- 6.11 No intuito de atender solicitação dos candidatos, não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital, salvo alguma prerrogativa de atendimento diferenciado autorizada pela Comissão de Processo Seletivo estabelecida conforme o Subitem 48.
- 6.12 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:
 - a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
 - b) Faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão do Processo Seletivo, autoridade presente ou candidato;
 - c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
 - d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- g) Copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova;
- h) Tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
- i) Ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
- j) For encontrado portando ou fazendo uso no momento de realização das provas qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no Subitem 6.7. do Edital.
- k) Não entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- l) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões do SENAC/MA;
- m) Recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Processo Seletivo.

6.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões como: falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

6.14 Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

6.15 Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1 DA ANÁLISE CURRICULAR – Fase Eliminatória e Classificatória (para todos os cargos)

- 7.1.1. A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório obedecendo às seguintes disposições:
- 7.1.2. Somente serão considerados para avaliação, os currículos encaminhados em conformidade com as instruções constantes dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Edital.
- 7.1.3. Na área do candidato ficará disponível um local para transmissão dos títulos, por nível, conforme especificado no Anexo IV deste Edital.
- 7.1.4. O resultado da Análise Curricular será divulgado conforme Cronograma constante do Anexo I e as disposições do item 6.1.1, deste edital.
- 7.1.5. O resultado da Análise Curricular será divulgado constando apenas os candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, até os limites de convocação constantes da tabela a seguir, valendo já como convocação para a fase seguinte - Prova de Conhecimentos ou Prova Prática (a depender do cargo).

CARGO/OCUPAÇÃO	VAGAS EFETIVAS	CR*	TOTAL	CONVOCADOS PARA PROVA DE CONHECIMENTOS OU PROVA PRÁTICA
NUTRICIONISTA	01	09	10	30
PAO/ SERVIÇOS DE TRANSPORTE	01	09	10	30
MÚSICO (PIANISTA)	01	09	10	15

- 7.1.6. Não caberá recurso contra o resultado da Fase de Análise Curricular.
- 7.1.7. A pontuação desta etapa não será considerada para as etapas seguintes, não integrando a pontuação final do Seletivo.

7.2. DA PROVA DE CONHECIMENTOS – Fase Eliminatória e Classificatória (para os cargos Nutricionista e PAO/Serviços de Transporte)

- 7.2.1. A Prova de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório e sua realização consta no Cronograma do Processo Seletivo no Anexo I.
- 7.2.2. Serão convocados para esta etapa apenas os candidatos melhor pontuados na Etapa de Análise Curricular, conforme indicado na tabela constante do Subitem 7.1.5.
- 7.2.3. A Prova de Conhecimentos terá a duração máxima de 03 (três) horas;
- 7.2.4. A Prova Conhecimentos será realizada conforme endereço apresentado na lista de convocação divulgada no Subitem 7.2.2.;

7.2.5. O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova levando o Caderno de Questões antes de transcorridas 02 (duas) horas de seu início.

7.2.6. As questões da Prova de Conhecimentos versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital.

7.2.7. A Prova será avaliada conforme escala estabelecida no Anexo III deste Edital.

7.2.8. Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas de uma determinada prova serão atribuídos a todos os candidatos que a ela se submeteram.

7.2.9. O candidato deverá responder questões da Prova Conhecimentos na Folha de Resposta, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor azul ou preta. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões e na própria Folha de Resposta.

7.2.10. O cálculo da nota na prova de conhecimentos gerais e específicos, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.2.11. A pontuação máxima para esta etapa será de 100,0 (cem) pontos, abrangendo questões de conhecimentos gerais e específicos.

7.2.12. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Obtiver nota igual à zero em qualquer das provas constantes do Caderno de Questões, conforme o cargo (Anexo III);
- Obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova de Conhecimentos.

7.2.13. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 10 (dez) aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos, o percentual de corte poderá sofrer redução de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento para 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

7.2.14. O Gabarito Oficial da Prova de Conhecimentos será publicado conforme Cronograma do Processo Seletivo no Anexo I.

7.3. DA PROVA PRÁTICA – Fase Eliminatória e Classificatória (PARA OS CARGOS DE MÚSICO (PIANISTA) E PAO/SERVIÇOS DE TRANSPORTE)

7.3.1. Serão convocados para esta etapa apenas os candidatos melhor pontuados nas Etapas de Análise Curricular, para o cargo de Músico (Pianista), e Prova de Conhecimentos, para o cargo de PAO/ Serviços de Transporte, conforme indicado na tabela constante do Subitem 7.1.5.

7.3.2. Havendo empate na pontuação de corte, serão convocados todos os candidatos que apresentarem a mesma pontuação.

7.3.3. A Prova Prática terá escala de pontuação de 00 (zero) a 100,0 (cem), admitindo-se notas inteiras ou com variação de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,0 (sessenta).

7.3.4. Para avaliação da Prova Prática será utilizado 01 (um) formulário para atribuição da pontuação que contempla as habilidades técnicas e interpretativas, bem como a qualidade da execução das obras musicais, conforme Anexo VII.

7.3.5. A Prova Prática será realizada em endereço divulgado na lista de convocação por meio de Edital próprio, conforme Subitem 7.3.1, que indicará a data, o local e o horário de sua realização, além de informações complementares ou outras informações que se fizerem necessárias.

7.3.6. Será considerada para pontuação a análise das competências dos candidatos em uma atividade prática da sua área de conhecimento.

7.3.7. O objeto da atividade prática será revelado apenas no momento de sua execução.

7.3.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 60,0 (sessenta) na Prova Prática.

7.4. DA ENTREVISTA – Fase Classificatória (PARA TODOS OS CARGOS)

7.4.1. A Etapa de Entrevista será realizada para todos os cargos, e terá caráter classificatório e não eliminatório;

7.4.2. Serão convocados para esta etapa apenas os candidatos melhor pontuados e aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos ou Prova Prática, a depender do cargo, em conformidade com os Subitens 7.2.12.

7.4.3. Havendo empate na pontuação de corte, serão convocados todos os candidatos que apresentarem a mesma pontuação.

7.4.4. A Entrevista será realizada em endereço divulgado na lista de convocação por meio de Edital próprio, conforme Subitem 7.4.2, que indicará a data, o local e o horário de realização da Entrevista, além de informações complementares ou outras informações que se fizerem necessárias;

7.4.5. Será considerada para pontuação a análise das competências dos candidatos em relação às competências do cargo, conforme Anexo VI;

7.4.6. A Entrevista terá pontuação máxima de 50,0 (cinquenta) pontos;

7.4.7. A Entrevista terá duração máxima 20 (vinte) minutos para cada participante;

8. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo o candidato que, cumulativamente:

- a) não for eliminado na Análise Curricular;
- b) não for eliminado na Prova Prática/ Prova de Conhecimentos, conforme o cargo;
- c) se portador de deficiência, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pela perícia médica;
- d) não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.

8.2. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) o de idade mais elevada - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) maior nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos da Prova de Conhecimentos, conforme o cargo;
- c) maior nota relativa à Prova Prática, conforme o cargo;
- d) maior nota relativa à Entrevista, conforme o cargo;
- e) maior nota relativa às questões de Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos.

8.3. Os candidatos aprovados, considerada a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos por cargo, que excederem o limite da vaga oferecida, formarão o quadro de Cadastro de Reserva (cr) do Processo Seletivo, de acordo com o de vagas estabelecidas no Subitem 2.1, coluna Cadastro de Reserva.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos nas etapas mencionadas no Item 7. deste Edital, conforme o cargo.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na internet, no site: <https://portal.senacma.selecao.site/>, não tendo o SENAC/MA a obrigação de realizar convocação, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais, resultados e demais informações contidas neste Edital;

9.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista nominal, constando à classificação final dos candidatos, e estará disponível no site: <https://portal.senacma.selecao.site/>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos contra:

- a) Questões das Provas;
- b) Gabarito Oficial;
- c) Prova Prática;
- d) Classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso referente ao Item 10.1. terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital, para solicitar na área do candidato de acordo com as orientações lá indicadas

10.3. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no quadro de avisos do SENAC/ MA e divulgado no site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/>.

10.4. Não caberá recurso contra o resultado do julgamento de um recurso.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital.

10.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 10.2. serão indeferidos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAC/MA e publicado de forma oficial pela entidade, no site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/>.

11.2. A homologação do Resultado Final desse Processo Seletivo será efetuada por cargo, a critério do SENAC/MA.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do SENAC/MA.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650
Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br

13.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para cada cargo serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.2. A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- estar disponível para horário de trabalho a ser apresentado durante a admissão.
- comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional do SENAC/MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato portador de deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador;
- apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

13.3. O candidato que, durante a convocação, não apresentar toda a documentação solicitada no prazo estipulado na convocação, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, passando o SENAC/MA à convocação do candidato de classificação imediatamente subsequente.

13.4. Será tornada sem efeito a contratação dos candidatos que chamados não comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por meio idôneo (telegrama, carta registrada, etc.).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato poderá obter informações referentes ao presente Processo Seletivo no site oficial ou pelo telefone indicado no Subitem 1.1.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, que serão sempre divulgados no site oficial do Processo Seletivo.

14.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

14.4. A aprovação no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do SENAC/MA, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.

14.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização junto ao SENAC/MA, após mencionada data, se aprovado.

14.6. O candidato será eliminado do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

14.7. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

14.8. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo.

14.9. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no presente Processo Seletivo, não sendo possível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter.

14.10. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital é o da cidade de São Luís – MA.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, instituída para esse fim pelo SENAC/MA, ouvida sua Assessoria Jurídica.

São Luís/MA, 02 de janeiro de 2022.

MANUEL ANTÔNIO SOUZA BARBOSA
Presidente do CR/SENAC/MA (Em Exercício)